



ADOLESCENTES INFRATORES E SUAS RELAÇÕES AFETIVAS

Beatriz Prudêncio Soares

2008



ADOLESCENTES INFRATORES E SUAS RELAÇÕES AFETIVAS

Trabalho apresentado ao
Familiare Instituto Sistêmico
como requisito para a obtenção
do grau de especialista em
Terapia Familiar Sistêmica.

Beatriz Prudêncio Soares

Prof^a Denise Duque
Orientadora

2008

Aos meus pais, fonte de amor e cuidado.

AGRADECIMENTOS

Meus sinceros agradecimentos aos adolescentes que cumprem medida sócio-educativa no Centro de Internação da Grande Florianópolis no qual atuo como psicóloga que, direta ou indiretamente, auxiliaram e inspiraram para que fosse possível a realização deste trabalho.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. OBJETIVOS.....	8
2.1 Gerais	8
2.2 Específicos	8
3. MÉTODO.....	9
4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	10
4.1. Adolescentes autores de atos infracionais.....	10
4.2. A Família.....	18
4.3. Privação emocional e delinquência	21
4.4. Medidas sócio-educativas.....	28
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	36
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	38

1. INTRODUÇÃO

Minha entrada em uma instituição que atende adolescentes que praticaram atos infracionais foi permeada de medos e dúvidas. Desde quando comecei a estudar para o concurso que me colocaria lá, diversas vezes me questionei se realmente queria abraçar este desafio e as respostas iam se alternando entre sim e não com muita rapidez e inconstância. Era um misto de medo do desconhecido e curiosidade pelo desafio.

Enfim, ingressei como psicóloga em uma instituição que abriga adolescentes que praticaram atos infracionais, de ambos os sexos, em regime de internação na grande Florianópolis em abril de 2007 e todos os medos que eu tinha até então, bastante intensificados pela mídia e pela opinião pública em relação aos adolescentes lá atendidos, foram sendo desmistificados. Foi aí que me deparei com uma emoção que até o momento ainda não sei definir, mas que me tocou profundamente. Fui penetrando na vida destes meninos e meninas que cumprem medida sócio-educativa de internação e fui me deparando com um grande abandono sofrido pelos mesmos, dos mais variados tipos, mas especialmente o abandono emocional decorrente da família e também da instituição que supostamente deveria acolhê-los e reeduca-los.

Atualmente a instituição conta com um grande número de novos profissionais que ingressaram no último concurso, desde equipe técnica até monitoria e também uma nova gerência. Sendo assim, há uma tentativa de reestruturação da instituição para que esta realmente tenha uma postura de reeducação dos adolescentes e não uma postura repressora como até então. Falo que é uma tentativa porque a resistência encontrada na própria instituição

e até mesmo na sociedade é grande, o que confirma o grau de abandono sofrido por estes jovens. Este abandono é tamanho que chega a fazer com que nem eles acreditem em si mesmos e os leva ao espanto quando alguém diz que acredita e aposta em sua mudança.

Considerando meu envolvimento emocional ao entrar neste mundo de abandono, me foi difícil escolher o tema de minha monografia. Só sabia que queria escrever sobre os adolescentes que cometem atos infracionais, mas não conseguia definir exatamente o que eu gostaria de falar sobre o assunto. Aos poucos foi ficando mais claro e resolvi escrever sobre o que mais me chocou no trabalho com estes adolescentes, suas relações afetivas – ou a falta delas.

Sendo assim, procurei refletir sobre como as relações afetivas estabelecidas por estes jovens, principalmente nas suas relações familiares, mas também no seu meio social e institucional, interferem no cometimento de atos infracionais por parte dos mesmos.

2. OBJETIVOS

2.1 Gerais

Refletir sobre a influência das relações afetivas dos adolescentes em suas famílias de origem sobre o comportamento infracional dos mesmos.

2.2 Específicos

- Identificar a influência dos relacionamentos afetivos no envolvimento de adolescentes com a criminalidade;
- Identificar a maneira como os adolescentes em conflito com a lei são vistos e tratados por diferentes setores da sociedade;
- Indicar possibilidades de atuação frente a esta clientela;

3. MÉTODO

Para o desenvolvimento deste trabalho sobre adolescentes que cometeram atos infracionais e suas relações afetivas, optou-se por uma pesquisa bibliográfica que abordasse o tema.

Com o objetivo de conhecer com maior propriedade a realidade destes jovens, optei por realizar entrevistas com adolescentes internados para que, juntamente com os atendimentos prestados, pudesse identificar e escolher o tema para este trabalho. No total foram feitas cinco entrevistas semi-estruturadas em um universo de aproximadamente sessenta adolescentes internados. Os jovens entrevistados foram escolhidos pelo tempo em que estavam inseridos no sistema de internação, dentre os que estavam sob minha responsabilidade de atendimento – aproximadamente vinte jovens. A intenção destas entrevistas foi meramente informativa e esclarecedora, já que estava no início de meu trabalho como psicóloga da instituição. Ao longo do tempo, a convivência com estes jovens me permitiu conhecer mais profundamente suas realidades, auxiliando e servindo de exemplo no desenvolvimento do texto.

Posteriormente busquei bibliografias que abordassem o tema escolhido, centrando minhas buscas principalmente no que se referia às questões emocionais envolvidas na realidade destes jovens como uma das razões que influenciavam no cometimento de atos infracionais.

4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

4.1. Adolescentes autores de atos infracionais

“Já fiz muita coisa ‘dona’, agora já era...comecei com 12, 13 anos...eu sentia alegria, é gostoso na real, o cara fica na emoção, né...fica na emoção né ‘dona’, mas agora cai na real...só aqui dentro o cara cai na real...que isso aqui não é vida...”¹

Muito se tem falado sobre a crescente violência no Brasil e no mundo e cada vez mais se tem assistido a participação de adolescentes neste contexto de violência. A população mostra-se assustada, com razão, diante desta realidade, e sente-se aprisionada em suas residências, cada vez mais cercadas e supostamente protegidas de pessoas perigosas que se encontram à solta. A cada notícia sensacionalista da mídia, especialmente quando se trata da participação de adolescentes, a sociedade manifesta indignação e exige providências no sentido de tirar de circulação os que ameaçam seu direito de ir e vir, ou – o que está em voga atualmente – cobram a redução da maioridade penal para que o quanto antes estes jovens que cometem atos infracionais sejam “jogados” nas prisões e de lá não saiam tão cedo.

Segundo Veronese (1998), no fenômeno da violência, “todo o corpo social orienta-se na concepção do perigo que representam os indivíduos. E isso resulta na segregação, na remoção simplista de pessoas que, de algum

¹ Depoimento de um adolescente internado em uma instituição da Grande Florianópolis. A cada tópico da fundamentação teórica, será colocado um depoimento de adolescentes em situação de internação nesta instituição como exemplo da realidade destes jovens.

modo, desrespeitaram as normas sociais” (p. 10). Não se questiona a necessidade de que providências sejam tomadas para que esta realidade se modifique e que a segurança de todos seja garantida. No entanto, deve-se pensar quais seriam as saídas mais coerentes e eficazes para isto.

No caso específico de adolescentes, pode-se refletir que uma das possibilidades para o envolvimento com a criminalidade possa estar construída a partir da negação, e conseqüente violação, de direitos fundamentais garantidos por leis específicas para esta população.

É válido lembrar que há adolescentes que apresentam distúrbios psiquiátricos – os ditos Psicopatas ou Sociopatas – que, segundo Baptista Neto (2006), são os indivíduos portadores de comportamento anti-social e que por isso envolvem-se com o crime, mas são casos extremos. Segundo o mesmo autor “o psicopata não tem uma psicopatia, no sentido de quem tem uma tuberculose ou algo transitório. O psicopata é assim. Afinal, psicopata é uma maneira de ser no mundo, é uma maneira de ser estável. Um ser sem culpa ou remorso pelas suas atitudes que fere, mata ou faz o outro sofrer” (p. 71). A grande maioria dos adolescentes que se envolve com atos infracionais, no entanto, é produto do contexto em que vive, envolvendo humilhação, privação material, violências de diversos tipos, abandono familiar e falta de perspectivas.

Dentre as inúmeras formas de violência às quais estes jovens são submetidos, pode-se citar a violência emocional vivenciada dentro da própria família, na escola, nas ruas, quando crianças e adolescentes são humilhados, insultados, coagidos, ameaçados e/ou quando presenciam atos violentos; a violência física, quando crianças e adolescentes recebem castigos físicos, são

espancados, feridos em sua integridade física; e a violência sexual, quando são molestados sexualmente por um adulto ou outro adolescente (Veronese, 1998).

Outro aspecto significativo na história de vida de adolescentes que se envolvem em atividades ilícitas e que pode influenciar na prática de atos infracionais é o alto índice de evasão escolar. É grande o número de adolescentes que deixam a escola após inúmeras reprovações, por não se sentirem instigados a aprender o que a escola tem para lhes oferecer, talvez por não compreenderem o sentido destes conteúdos em suas vidas práticas. Outros, ainda, deixam a escola para trabalhar ou por não conseguirem conciliar trabalho e estudos. Neste sentido, muitas vezes a família tem grande influência, seja por negligenciar o abandono escolar ou por incentivar a evasão diante de uma dura realidade onde a necessidade de sobrevivência fala mais alto.

O alto índice de desemprego, a precariedade financeira e social de uma grande fatia da população e a falta de perspectivas de mudanças também pode influenciar no envolvimento dos jovens com os atos infracionais. O próprio tráfico de drogas e o crime organizado representam meios de ganhar a vida para muitas crianças e adolescentes que muitas vezes acabam por garantir o sustento da família.

A drogadição também é um fator que pode contribuir para a prática de atos infracionais. Sabe-se que o mercado de substâncias entorpecentes cresce de forma alarmante e se prolifera desde a cidade até o interior, da periferia aos bairros nobres. Os adolescentes acabam por se envolver com as drogas de diferentes maneiras. Alguns são atraídos pelo dinheiro fácil que o comércio ilegal de entorpecentes proporciona, outros se envolvem com as gangues para

receber segurança, ajuda econômica e social dos “patrões” do tráfico, outros ainda, pela própria dependência química precisam trabalhar para as gangues a fim de pagar suas dívidas com as mesmas. Os adolescentes que passam a estabelecer algum vínculo com estes grupos, muitas vezes, são incentivados a cometer assaltos, roubos e até homicídios. Os próprios traficantes facilitam o uso de armas de fogo a estes jovens que, fascinados pelo poder e pelo fácil acesso às drogas, envolvem-se nestas atividades ilegais e quando percebem já não conseguem mais sair desta realidade. Como consequência, muitos são privados de liberdade, são mortos em confrontos com a polícia, com gangues rivais ou são “apagados” a mando do próprio “patrão” por possuir dívidas com este ou por saber demais (Zaluar, 1996).

Pode-se considerar que o traficante não desempenha somente um papel negativo neste contexto. Ele exerce, também, o papel que o Estado “esqueceu” ou deixou de cumprir, tornando-se responsável por ajudar a comunidade na qual está inserido.

“É importante que os grupos de traficantes tenham o “apoio” da comunidade, a qual não deve cooperar com a polícia. De fato, quem quer que os traficantes suspeitem ser um informante é duramente punido – expulso da comunidade ou até mesmo exterminado. Embora os moradores da favela não raro se sintam constrangidos com essa cooperação forçada, eles têm pouco ou nenhum respeito com a polícia, que sempre os tratou com desprezo e violência simplesmente por serem favelados ou morarem num determinado conjunto popular” (Zaluar, 1999, p. 242-243).

Em um mundo capitalista, onde o consumismo prevalece, o adolescente que não possui condições financeiras de consumo, nem tampouco perspectivas de mudança, acaba por encontrar no mercado de atividades ilegais um meio de ascensão social, alcançando seus “sonhos de consumo”. Desta forma, passam a se envolver paulatinamente com atividades ilícitas, sendo que neste meio conseguem dinheiro fácil, poder, lugar social, o que seria bastante difícil de alcançar por outros meios, pois já se encontram, na maioria das vezes, marginalizados e desprezados. É um movimento cíclico de perdas e ganhos fáceis. O adolescente furta um tênis a princípio, depois um som, um carro, trafica uns “baseados”, em seguida alguns gramas de “pó” e quando percebe, está envolvido no mundo da criminalidade. Estes adolescentes acabam por iludir-se com estas conquistas fáceis, no entanto,

“Ao se envolverem com drogas são levados a roubar, a assaltar e, algumas vezes, até a matar para pagar aqueles que os ameaçam de morte caso não consigam saldar dívida e sendo instigados a se comportar como eles que usam armas de fogo e praticam assaltos. Muitos acabam se tornando membros de quadrilhas, seja para pagarem dívidas, seja para se sentirem mais fortes diante dos inimigos criados, afundando-se cada vez mais nesse círculo diabólico” (Zaluar, 1996, p. 109).

No Brasil, crianças e adolescentes representam a parcela mais exposta às violações de seus direitos pela família, pelo Estado e pela sociedade. Os maus-tratos, o abuso e a exploração sexual, a exploração do trabalho infantil, as adoções irregulares, o tráfico internacional e desaparecimentos, a fome, dentre

outros, ainda são fatos recorrentes na realidade de crianças e adolescentes em nosso país (Volpi, 1997).

Nossa Carta Magna de 1988, em seu artigo 227 estabelece que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (Constituição da República Federativa do Brasil, 2003, p. 141).

Dentre os documentos internacionais nesta área, destaca-se a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, aprovada pela ONU em 20 de novembro de 1989 e ratificada pelo governo brasileiro no ano seguinte, que apresenta a Doutrina da Proteção Integral, colocando a criança e o adolescente dentro de um quadro de garantias especiais, mostrando a necessidade do respeito a sua condição de pessoa em desenvolvimento e reconhecendo sua vulnerabilidade.

A adoção da Doutrina da Proteção Integral pela Constituição de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90) em oposição ao antigo Código de Menores (1979) significou um olhar mais focado nas necessidades de crianças e adolescentes fazendo destes, sujeitos de direitos.

É válido destacar que estes direitos não excluem os autores de atos infracionais que são merecedores de igual atenção e cuidado por parte da família, do Estado e da sociedade. São seres humanos que foram, em algum momento de sua história, violados em seus direitos e necessitam de especial atenção para sua recuperação. Veronese (1998) pontua que “à medida que se impede ao ser humano de se desenvolver plenamente, dá-se início a um

processo de violência, que se manifestará das mais variadas formas, servindo-se de diferentes meios” (p. 10).

No entanto, os adolescentes em conflito com a lei não encontram eco para a defesa dos seus direitos, pois, por terem praticado atos infracionais, são desqualificados enquanto adolescentes. A segurança é entendida como a solução para proteger a sociedade da violência produzida por “desajustados sociais” que precisam ser afastados do convívio social, recuperados e reincluídos. Ainda parece difícil unir a idéia de segurança e cidadania e reconhecer no agressor um cidadão, mostra-se até inapropriado para alguns.

Na aplicação de medida sócio-educativa a adolescentes que cometeram atos infracionais, deve-se levar em consideração sua condição de pessoa em desenvolvimento, sua história e o fato de que estes sofreram negligências em suas relações, especialmente suas relações familiares, considerando-se a família como responsável primeira pelo processo educativo e pela formação da estrutura afetivo-emocional.

Na infância e adolescência o indivíduo vai construindo sua história e está mais vulnerável às influências externas que contribuem para sua formação. Em sua trajetória, o indivíduo assimila regras, respeita normas, estabelece acordos, passa a obedecer a leis específicas referentes ao seu contexto social.

A partir das relações que estabelece, a pessoa busca aceitação, reconhecimento e ascensão pela necessidade de adaptação e crescimento junto a seu meio.

“Portanto, não é fidedigna a idéia de que o menor de idade que tenha praticado ato infracional seja considerado um

sujeito indisciplinado. De acordo com a realidade que convive, com o seu espaço de relação social, ele assimilou regras, passou a respeitar normas e tornou-se obediente às *leis específicas* (do seu grupo, do seu processo de inter-relação social) e não às *leis do Estado* (enquanto instituidor formal de normas)” (Veronese, Quandt e Oliveira, p. 86).

O ser humano apresenta uma necessidade e capacidade natural de aprimoramento e desenvolvimento de suas habilidades e potencialidades, sendo este um processo contínuo. Em se tratando de adolescentes que praticam atos infracionais e considerando-os como pessoas em desenvolvimento, estes fatos não podem ser desconsiderados, sendo que buscam a aceitação e a ascensão em uma sociedade com suas “leis” específicas.

O poder, reconhecimento e ascensão almejados por estes adolescentes, não dependem das “leis do Estado”. Estas, ao contrário, impedem sua conquista, pois exercem poder sobre eles de modo repressivo e controlador.

Os adolescentes autores de atos infracionais não aceitam pacificamente os valores e representações provenientes do padrão de honestidade da classe trabalhadora “porque a sua presunção de margem de segurança e os limites entre a licitude e a ilicitude de seus atos se dão dentro de um universo no qual o quadro referencial também é outro. A noção de honestidade é substituída pela noção de fidelidade, mas uma fidelidade mórbida” (Silva, 1997, pág. 144).

4.2. A Família

“Minha mãe sempre pedia para eu parar...sempre pedia...nunca deixava eu trazer nada pra dentro de casa...se eu tivesse dado ouvido eu não estava aqui...quando o cara é de menor acha que não vai preso, não dá nada...”

Desde o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente, toda a ênfase tem sido dada na possibilidade de incrementar as situações de convivência familiar, mesmo que em família substituta, reconhecendo a família como espaço privilegiado onde as pessoas aprendem a ser e a conviver. Ou seja, a família é considerada a matriz da identidade individual e social.

“Ao mesmo tempo em que conecta gêneros e gerações, a família media continuamente os deslocamentos dos limites entre o público e o privado no cotidiano de seus sujeitos e media as relações entre sujeitos e coletividade. Assim, a família encerra um projeto de vida baseado na solidariedade entre as gerações e, simultaneamente, é geradora de formas comunitárias de vida” (Miotto, 2001, p. 114).

Desta forma, pode-se entender a família como um instrumento central no processo de garantia de direitos da criança e do adolescente. Porém, todo o processo de atenção à infância e juventude deve ser pensado a partir das condições e da qualidade de vida que as famílias têm para cumprirem suas tarefas de sustento, guarda e educação de seus filhos.

As transformações econômicas, sociais, culturais e éticas têm colocado as famílias cada vez mais em situação de vulnerabilidade, impondo exigências maiores que suas possibilidades de cumpri-las. Este fato pode gerar a formação de um *sintoma* como forma de a família se equilibrar, porém, estes sintomas podem ser inaceitáveis para a família e/ou para a sociedade (Papp, 1992).

Pensando desta forma, os atos infracionais podem ser entendidos como expressão das dificuldades vividas pelas famílias no seu curso de vida, não como o fim de um processo educativo mal sucedido, mas como um momento dramático do processo de viver do adolescente e sua família que pode provocar transformações (Mioto, 2001).

No entanto, se o envolvimento com atos infracionais denuncia dificuldades familiares, muitas vezes a família acaba por manter este sintoma para que não sejam abertas feridas difíceis de serem tratadas, como o sentimento de fracasso dos pais frente a educação dos filhos ou a identificação de abandonos sofridos ao longo de gerações anteriores. Papp (1992) aponta que a família é entendida como um “sistema auto-regulador e o sintoma como um mecanismo de regulação, e, se o sintoma for eliminado, então o sistema estará temporariamente desregulado” (p. 25).

Desta forma, pode-se entender o ato infracional como um pedido de socorro, como uma tentativa do adolescente de chamar a atenção para si e para sua família para recompor seus respectivos projetos de vida.

Pensando por este prisma, Mioto (2001) ressalta que deve ser feita uma revisão radical dos modelos de atenção aos adolescentes e suas famílias que vigoram atualmente na maioria dos serviços dedicados a estes. Segundo a

autora, esta revisão implicaria na “superação dos modelos técnico-burocráticos e psico-sociais individualizantes, vinculados à perspectiva da normatividade/estabilidade e a adoção, em seu lugar, de um modelo de atenção integral vinculado à perspectiva do conflito/transformação” (p. 115).

Mioto (2001) aponta que na perspectiva da normatividade/estabilidade a família é vista como incapaz de solucionar seus problemas e as intervenções são voltadas para o atendimento direto, individualizante, objetivando restaurar a capacidade das famílias de desempenhar suas funções corretamente. A atenção é voltada para os aspectos disfuncionais ou patológicos das famílias, privilegiando principalmente a dinâmica interna e pouco a relação com o contexto social.

Já a adoção de um modelo de atenção integral sob a perspectiva do conflito/transformação implica em reconhecer a família como um sujeito social e político. As ações são voltadas para a transformação das relações, não somente dentro do âmbito familiar, mas da família com as instituições e outras esferas da sociedade com o objetivo de resgatar a autonomia das famílias.

“O processo de atenção direta às famílias tem como objetivo principal identificar as fontes de dificuldades familiares, as possibilidades de mudanças e os recursos disponíveis (não apenas os materiais e nem apenas os da família) para que as famílias consigam articular respostas compatíveis com uma melhor qualidade de vida. Isto implica no desenvolvimento da capacidade de discernimento entre as mudanças possíveis de serem realizadas no âmbito dos grupos familiares e de suas

redes e aquelas que exigem o engajamento deles em processos sociais mais amplos para que transformações de ordem estrutural possam acontecer” (Mioto, 2001, p. 116).

A organização dos serviços deve estar centrada na idéia da família não apenas como um lugar de cuidados, mas também como um espaço a ser cuidado. No entanto, vale ressaltar que existe a necessidade de se articular e propor políticas sociais que dêem sustentabilidade aos adolescentes e suas famílias para que estes possam pôr em prática seus projetos de vida.

4.3. Privação emocional e delinquência

“A mãe...a mãe é daquele jeito, né...quando eu saí (foi liberado da primeira internação) ela tava sofrendo pra caramba, o safado (referindo-se ao padrasto) tava batendo nela...aí eu tirei ele de casa...eu fazia um ‘corre’, arrumava dinheiro pra ela direto, sempre tentando ajudar...aí eu caí aqui (segunda internação) e ela me esqueceu de novo...ela me esqueceu, ela disse que jamais ia me esquecer...ela falou...e ela me esqueceu...mas não dá nada, agora eu tenho minha mulher, uma filha (...) quando eu era pequeno eu apanhava um monte...só que eu amava ela pra caramba, é minha mãe, né...eu era pequeno, não podia fazer nada...e agora ela me esqueceu de novo...”

Os sujeitos em formação, quando não possuem suas necessidades satisfeitas e seus anseios reconhecidos, não possuem um referencial no qual

possam se espelhar e apreender novas práticas. Ficam à mercê da vulnerabilidade social e da violência juvenil e, a partir disso, encontram formas avessas mais adequadas para sobreviver a esta situação, muitas vezes por meio das drogas, violências e atos infracionais.

Baptista Neto (2006) aponta que “muitos estudiosos do comportamento humano dizem que o período entre o nascimento e os cinco ou seis anos constitui a fonte principal dos materiais psíquicos da pessoa. As vivências da criança neste período influenciarão sua forma de reagir ante quase todas as experiências em sua vida posterior” (p. 37).

Winnicott (2005) fala da privação emocional como um déficit, um comprometimento nas relações primárias, fundamentais e estruturantes da criança com as figuras parentais – especialmente a mãe – que deixam marcas, feridas psíquicas. Da gravidade destas feridas irá depender a capacidade do indivíduo de solucionar os momentos futuros de solidão ao longo de sua vida.

Ainsworth (apud Bowlby, 2002) identificou alguns tipos de privação emocional, sendo eles:

- *Privação emocional por relações insuficientes*: quando a mãe, ou substituto, não dá ou não consegue dar, no tempo e intensidade necessários, a presença, a atenção e o carinho de que a criança necessita.
- *Privação emocional por relações distorcidas*: quando a percepção que a mãe tem do filho e a conduta que assume perante ele vêm contaminadas por seus problemas pessoais, suas angústias, suas experiências passadas e suas frustrações. Entre os casos de relações distorcidas estão a rejeição,

hostilidade, tolerância excessiva, controle repressivo, falta de afeto, entre outros.

- *Privação emocional por relações descontínuas*: trata-se da interrupção da convivência mãe-filho por um intervalo de tempo que seja significativo para a criança. É quando a mãe se ausenta da criança, ou para uma viagem mais longa ou por motivo de doença ou morte ou separação do casal, ou por motivo de afastamento da própria criança que passa a viver em outro lar ou instituição. Ocorre uma ruptura concreta na relação mãe-filho.

As conseqüências da privação emocional podem variar em virtude da idade em que se deu a privação. Para avaliar estas conseqüências tem-se que levar em consideração o desenvolvimento e a maturação da vida psíquica, que se dão na medida em que o indivíduo é capaz de se desprender de suas sensações imediatas passando a representá-las e elaborá-las internamente, bem como as respostas perante elas.

A partir desse distanciamento, aparece a capacidade de abstração, controle e planejamento. No entanto, no início da vida da criança, quem tem a função de 'administrar' seus desejos e impulsos e lhe dar segurança em suas frustrações é a figura parental. A mãe, segundo Winnicott (2005), é o primeiro "organizador psíquico" da criança.

Segundo este autor, quando a criança, desde o início de sua vida, não experienciou satisfatoriamente o apoio afetivo e a segurança, poderá tornar-se apática, indiferente perante a vida, podendo desenvolver um processo depressivo. Por outro lado, a criança que, depois de ter vivido uma relação satisfatória e gratificante com a mãe no início da vida, vem a sofrer

posteriormente privações emocionais significativas poderá regredir em seu padrão de respostas e, segundo Bowlby (2002), apresentar comportamentos hostis, anti-sociais e, futuramente, desenvolver condutas delinqüentes, bem como tornar-se resistente a se entregar a novas experiências de relações afetivas em função da perda que sofreu.

A relação emocional profunda e edificante entre o filho e as figuras parentais é condição básica para que a criança vivencie a confiabilidade do lar, que, de acordo com Winnicott (2005), é fundamental para o desenvolvimento saudável da personalidade. Sentindo a confiabilidade do lar, a criança terá condições para desenvolver duas experiências fundamentais e estruturantes de personalidade. Por um lado, a experiência de sua agressividade, aprendendo a dimensioná-la e administrá-la. Por outro, a experiência de sua capacidade construtiva, descobrindo em si e desenvolvendo seu desejo de se dar e de contribuir.

Desta forma, a delinqüência pode ser vista como uma busca de solução por meio de uma tentativa de voltar a usufruir da posse do objeto primordial, de sua confiabilidade, e reconquistar a segurança e autoconfiança. Winnicott (2005) aponta que, por meio da conduta delinqüente, é como se a criança/adolescente estivesse compelindo a sociedade a retornar com ela à época primordial e a testemunhar e reconhecer suas perdas.

Entendendo a delinqüência como um padrão de conduta que se caracteriza pelo confronto e antagonismo frente às normas e valores sociais vigentes, uma primeira via de solução para a privação emocional por meio da delinqüência pode ser o apelo às drogas e a conseqüente adesão aos grupos de usuários e aos seus valores.

Uma outra forma de delinqüência, mais explícita e reconhecida como tal, são as condutas anti-sociais propriamente ditas, como furtos, roubos, agressões, depredações, entre outros. Winnicott (2005) reconhece na tendência anti-social duas direções ou motivações básicas, que não necessariamente se excluem: para o furto e para a destrutividade.

Na motivação para o furto – onde se inclui os delitos contra o patrimônio ou que visam a posse de objetos, dinheiro, bens materiais – o que se tem é a procura obsessiva por ‘algo’ que nunca se encontra, expressando a privação do objeto primordial.

Na destrutividade, por outro lado – onde se inclui os crimes contra a vida, contra a integridade física e moral, contra o ambiente e os atos de vandalismo – o que se percebe é a procura dos limites, do controle externo, da continência dos próprios impulsos, já que a criança, por conta própria, não sabe como contê-los e administrá-los. É a busca do ambiente estável que suporte sua tensão. E, conforme a criança ou o adolescente vai se frustrando nessa procura, continua buscando um suprimento ambiental cada vez mais amplo. A destrutividade é a expressão da privação do controle. Pela conduta anti-social destrutiva, a criança ou adolescente busca o controle ambiental para reconquistar sua segurança e resolver sua ansiedade. Segundo Winnicott (2005),

“A criança anti-social está simplesmente olhando um pouco mais longe, recorrendo à sociedade em vez de recorrer à família ou à escola para lhe fornecer a estabilidade de que necessita a fim de transpor os

primeiros e essenciais estágios de seu crescimento emocional” (p. 130).

Por meio da delinqüência a criança ou o adolescente manifesta a esperança de encontrar um quadro de referência, ou seja, um controle externo que o liberte de seus medos e ansiedades e o torne livre para viver, explorar e dimensionar seus impulsos construtivos e destrutivos.

Bowlby (2002) aponta que os efeitos da privação variam de acordo com seu grau. Ele afirma que “a privação parcial traz consigo a angústia, uma exagerada necessidade de amor, fortes sentimentos de vingança e, em conseqüência, culpa e depressão” (p. 4). Como a criança apresenta dificuldades para lidar com suas emoções e impulsos, sua reação poderá resultar em distúrbios nervosos e uma personalidade instável.

A privação total, por sua vez, poderá ter efeitos ainda maiores no desenvolvimento da personalidade, podendo destruir a capacidade de estabelecer relações com outras pessoas.

Miller (2004) afirma que “há um consenso de que as primeiras emoções deixam vestígios no corpo, quando então as informações são codificadas e vão influenciar, na idade adulta, nossa forma de pensar e de agir, mas permanecem inacessíveis ao entendimento consciente e lógico” (p. 77).

Segundo esta autora, o afeto é imprescindível para que a pessoa possa desenvolver, entre outras capacidades, a de empatia, sendo esta definida, segundo Eisenberg e Strayer (apud Cecconello e Koller, 2000) como “uma resposta emocional que deriva da percepção do estado ou condição de outra pessoa, sendo congruente com essa situação” (p. 77). Quando o afeto não

existe, quando a criança sofre maus-tratos, é negligenciada e menosprezada, ela perde essa capacidade empática.

Segundo Cecconello e Koller (2000), a empatia está associada à habilidade de experienciar e expressar tanto emoções positivas como negativas. A partir das experiências afetivas das crianças com seus pais, elas aprendem a lidar com seus sentimentos e expressá-los e a habilidade para regular e expressar emoções pode funcionar como um fator de proteção para a criança, resultando na promoção de competência social através da formação de vínculos de amizade.

Quando a criança que é maltratada encontra uma “testemunha auxiliadora”, como denominou Miller (2004), ou seja, uma pessoa que lhe dê carinho, na qual pode confiar e que lhe ajuda a perceber os maus-tratos sofridos como uma injustiça, ela é capaz de comparar as atitudes, perceber que foi maltratada e, então, identificar-se com esta pessoa, possibilitando que não repita os padrões de violência sofridos.

Pode-se dizer que a “testemunha auxiliadora” ajuda a criança que sofreu maus-tratos a desenvolver a resiliência, que pode ser definida como “a capacidade humana para enfrentar, vencer e ser fortalecido ou transformado por experiências de adversidade” (Grotberg, 2005, p. 15).

Segundo Melillo, Estamatti e Cuestas (2005), “a resiliência se produz em função de processos sociais e intrapsíquicos. Não se nasce resiliente, nem se adquire a resiliência ‘naturalmente’ no desenvolvimento: depende de certas qualidades do processo interativo do sujeito com outros seres humanos, responsável pela construção do sistema psíquico humano” (p. 61).

A resiliência pressupõe auto-estima e presença de “certo sentido” para a vida, capazes de servir como suportes. Quando, ao contrário, há uma autoconfiança diminuída, uma fragilidade de vínculos significativos, os indivíduos se acham impotentes e passivos, levando-os a buscar identificações com grupos marginais que lhes concedem alguma identidade, facilitando a entrada no mundo da delinquência (Oliveira, 2001).

4.4. Medidas sócio-educativas

“Isso aqui não muda ninguém (referindo-se à instituição)...se mudasse ninguém nesse mundo ia roubar...só deixa o cara...meu Deus!...é a mesma coisa que pegar a senhora e tirar de dentro da sua família...como é que a senhora ia se sentir?”

A criança e o adolescente são concebidos como pessoas em desenvolvimento, sujeitos de direitos e destinatários de proteção integral.

A condição peculiar de pessoa em desenvolvimento coloca aos agentes envolvidos na operacionalização das medidas sócio-educativas a missão de proteger, no sentido de garantir o conjunto de direitos e educar oportunizando a inserção do adolescente na vida social. Esse processo se dá a partir de um conjunto de ações que propiciem a educação formal, profissionalização, saúde, lazer e demais direitos assegurados legalmente.

Sua condição de sujeito de direitos implica, ainda, na necessidade de sua participação nas decisões de seu interesse e no respeito à sua autonomia no contexto do cumprimento das normas legais (Volpi, 1997).

Assim, é responsabilidade do Estado, da sociedade e da família garantir o desenvolvimento integral da criança e do adolescente e as medidas sócio-educativas constituem-se em condição especial de acesso a todos os direitos sociais, políticos e civis.

As medidas sócio-educativas são aplicadas de acordo com as características da infração, circunstância sócio-familiar e disponibilidade de programas e serviços em nível municipal, regional e estadual.

A internação deve ser considerada como última alternativa de medida, devendo ser aplicada somente a adolescentes que cometeram atos infracionais considerados graves. Volpi (1997) ressalta que:

“Os que forem submetidos à privação de liberdade só o serão porque a sua contenção e submissão a um sistema de segurança são condições *sine qua non* para o cumprimento da medida sócio-educativa. Ou seja, a contenção não é em si a medida sócio-educativa, é a condição para que ela seja aplicada. De outro modo ainda: a restrição da liberdade deve significar apenas limitação do exercício pleno do direito de ir e vir e não de outros direitos constitucionais, condição para sua inclusão na perspectiva cidadã” (p. 28).

O adolescente que comete um ato infracional e ao qual é determinada uma medida sócio-educativa de internação deve ficar recluso em uma instituição educacional própria para tal finalidade. Tais instituições devem oferecer ações sócio-educativas capazes de promover a autonomia, responsabilidade e direito de cidadania destes sujeitos privados de liberdade.

Uma vez que se encontram em desenvolvimento estes adolescentes não podem ser privados de seus direitos básicos, pelo contrário, as medidas sócio-educativas devem propiciar que os mesmos tenham acesso aos seus direitos e que lhes seja oportunizada a possibilidade de superação de sua situação de exclusão, bem como resignificação e formação de valores para uma efetiva participação na vida social (SINASE, 2006).

No entanto, o que se constata é a falta de conhecimento científico e da legislação da criança e do adolescente no que concerne a execução das medidas sócio-educativas. Não se pode caracterizar um centro educacional de internação da mesma forma que é feito no sistema prisional, como normalmente acontece e acaba por gerar uma revolta ainda maior por parte dos internos. Michel Foucault (1987), referindo-se ao sistema prisional, aponta que

“O sentimento de injustiça que um prisioneiro experimenta é uma das causas que mais podem tornar indomável seu caráter. Quando se vê assim exposto a sofrimentos que a lei não ordenou nem mesmo previu, ele entra num estado habitual de cólera contra tudo o que o cerca; só vê carrascos em todos os agentes da autoridade: não pensa mais ter sido culpado; acusa a própria justiça” (p. 222).

Quando se lida com crianças e adolescentes, devem-se levar em consideração que estes são sujeitos em desenvolvimento e que, diante de uma contravenção penal, a punição e o isolamento não representam a melhor forma de se ressocializar este sujeito.

Por este motivo, as ações sócio-educativas precisam ser desenvolvidas para que estes adolescentes tenham possibilidade de se tornarem “cidadãos autônomos e solidários, capazes de se relacionarem melhor consigo mesmos, com os outros e com tudo que integra a sua circunstância e sem reincidir na prática de atos infracionais” (SINASE, 2006, p. 46).

Os centros de internação devem ter uma arquitetura que seja concebida como um espaço que contemple o processo gradual de liberdade e não de aprisionamento. Além disso, deve ser amplo oferecendo diversos ambientes para a realização de atividades e oficinas para os adolescentes. O número de internos não deve ser muito grande para evitar superlotação na unidade de internação e possibilitar um atendimento que supra a necessidade de atenção dos adolescentes.

De acordo com o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – este prevê a composição de uma equipe multiprofissional, composta por psicólogos, assistentes sociais, médicos, pedagogos, advogados, dentre outros, com conhecimento teórico-prático em relação à especificidade do trabalho realizado na instituição e que esta equipe consiga oferecer assistência especializada e de qualidade a um número determinado de adolescentes.

Neste sentido, seria de fundamental importância uma mudança na estrutura dos centros de internação, transformando os grandes complexos hoje existentes, que abrigam um número grande de jovens, em uma estrutura que atenda um número menor de adolescentes, assemelhando-se a residências, onde eles poderiam receber um melhor acompanhamento e direcionamento para inserção social, diminuindo os efeitos da privação de liberdade, tais como

ansiedade, carência afetiva, baixa auto-estima, afastamento do convívio familiar e comunitário, dentre outros (SINASE, 2006).

A aplicação de medidas sócio-educativas não pode acontecer isolada do contexto social, político e econômico em que está envolvido o adolescente. Antes de tudo é preciso que o Estado organize políticas públicas para assegurar, com prioridade absoluta, os direitos infanto-juvenis. Somente com os direitos à saúde, convivência familiar e comunitária, educação, cultura, esporte e lazer e outros direitos garantidos por lei é que será possível diminuir a prática de atos infracionais cometidos por adolescentes.

O resgate do adolescente autor de ato infracional não pode desconsiderar suas relações e interligações com a sua realidade social. As medidas sócio-educativas devem favorecer uma ação social, psicológica e pedagógica que possibilite sua aceitação e reconhecimento perante a sociedade e as leis do Estado. Suas habilidades e potencialidades devem ser valorizadas e desenvolvidas, possibilitando seu resgate humano e sua efetiva cidadania.

Ainda, não se pode deixar de considerar a responsabilidade de cada um na tentativa de reverter o quadro de violência instalado e, conseqüentemente na recuperação destes adolescentes que sofrem com preconceitos e estigmatizações. Veronese (1998) pontua que:

“Todos somos responsáveis pela tarefa de suscitar uma reação contrária ao avanço da violência, do descaso com os Direitos Humanos mais elementares. A idéia da responsabilidade social, isto é, de que todos somos indispensáveis neste processo de reação, não apenas

consolida a concepção de que não mais devemos esperar que o Estado paternalista seja o único solucionador dos conflitos, mas nos conduz a uma reflexão de que somos indivíduos, embora tal individualidade não nos dê o direito a uma singularidade egoísta, de descomprometimento com o nosso corpo social. Somos parte desse corpo, somos elementos de uma integração co-participativa. Portanto, à medida que me excludo, que não me comprometo, ainda que involuntariamente, provooco uma necrose social” (pág. 12).

Considerando, ainda, conforme apontado anteriormente, que os adolescentes que praticam atos infracionais passaram por privações emocionais e carregam consigo traumas de sua trajetória de vida, especialmente da infância, Alice Miller (2004) aponta a necessidade de um ‘acompanhamento empático’ na superação desses traumas.

Segundo Miller (2004), “sem um acompanhamento empático e uma compreensão do contexto da infância traumática, as emoções permanecem num estado caótico, que nos amedronta profundamente” (p. 82).

A autora coloca que os bloqueios de pensamento podem ser considerados positivos, por um lado, sendo que protegem da dor e abafam os medos do passado, mas por outro lado, são negativos por produzirem uma cegueira emocional, induzindo prejuízos a si mesmo e a outros. Desta forma, um trabalho sócio e psico-terapêutico deve tentar trazer à consciência os sofrimentos passados, confrontando-os com os conhecimentos atuais.

Para se combater a violência de um modo geral e do adolescente considerado infrator em particular, é necessário inserir todos os segmentos sociais, promovendo ações envolvendo crianças e adolescentes visando, acima de tudo, a qualidade dos relacionamentos familiares. É fundamental que dentre estas ações seja priorizado o efetivo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Uma possibilidade de intervenção junto aos adolescentes privados de liberdade é o trabalho com grupos. Segundo Tilmans-Ostyn (2000),

“O grupo funciona como facilitador do reconhecimento das partes ocultas do *self*, ocasionando um impacto corretivo múltiplo. Por outro lado, paradoxalmente, o terapeuta que levar em consideração a complexidade grupal e se orientar para os vínculos coletivos, poderá facilitar a individuação de cada um dos participantes. Quando o terapeuta questiona esses vínculos, permite que, graças aos mecanismos de projeção identificatória, cada um possa integrar um processo de reatribuição, realizando uma elaboração pessoal. Um dos objetivos da terapia grupal, bem como da terapia familiar, é funcionar e promover a entre-ajuda, construir e fazer evoluir as culturas de grupo” (p. 57 e 58).

Uma forma de terapia em grupo que se mostra adequada para o trabalho com estes jovens e suas famílias é a Terapia Comunitária, baseada na Teoria Geral dos Sistemas, na Teoria da Comunicação e na Antropologia Cultural, a qual busca identificar e suscitar as forças e capacidades dos

indivíduos, das famílias e das comunidades para que estes recursos permitam o encontro das próprias soluções e a superação das dificuldades impostas pelo meio e pela sociedade (Barreto, s/d).

A Terapia Comunitária se propõe a reforçar os vínculos entre as pessoas respeitando a cultura de cada um e a construção de redes primárias para mobilizar os recursos e competências culturais locais, “promovendo a saúde mental comunitária e construindo uma cultura de paz” (Barreto, s/d). As relações entre as pessoas ocorrem sem hierarquias, todos têm a oportunidade de se expor e com o reforço de sua auto-estima conseguem ir em busca do exercício de sua cidadania.

Um dos enfoques da Terapia Comunitária é a valorização do papel da família e da rede de relações que ela estabelece com seu meio. Segundo Sluzki (1997), “*a rede social pessoal* pode ser definida como a soma de todas as relações que um indivíduo percebe como significativas ou define como diferenciadas da massa anônima da sociedade. Essa rede corresponde ao nicho interpessoal da pessoa e contribui substancialmente para seu próprio reconhecimento como indivíduo e para sua auto-imagem” (p. 41 e 42).

A possibilidade de trabalho com a rede pessoal significativa das pessoas surge a partir do momento em que os problemas apresentados não podem ser dissociados do contexto mais amplo das relações em que as pessoas estão inseridas. Isso não significa que outras formas de atendimento, incluindo o atendimento individualizado, devam ser deixadas de lado, mas pode-se considerar que, principalmente este último, deve ser utilizado como

complemento dentro da realidade de um centro de internação para adolescentes.

Deve-se levar em consideração que a família não pode ser esquecida nesse processo de atendimento. Na atuação dos psicólogos em centros de internação é necessário trabalhar no sentido de reatar os vínculos afetivos com as famílias, proporcionando encontros em grupos multifamiliares, realizando visitas domiciliares ou mesmo favorecendo a terapia familiar dentro deste contexto, e não se fixar apenas no fato de o adolescente estar institucionalizado.

Sejam quais forem as formas escolhidas para o trabalho terapêutico ou qualquer outra ação direcionada ao atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais submetidos à aplicação de medidas sócio-educativas, um aspecto importante que deve ser considerado é a importância de tratá-los como pessoas, é o estabelecimento de uma relação horizontal e afetiva, tratando-os com respeito e acreditando na sua possibilidade de recuperação e superação, respeitando-os e aceitando-os como são.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A convivência cada vez maior com uma realidade violenta, como a que estamos vivendo, ao mesmo tempo em que amedronta, banaliza a relação que temos com os personagens da violência, tanto protagonistas quanto vítimas dos atos violentos.

Acabamos por voltar nossos olhares somente para as vítimas, esquecendo o vitimizador ou o colocando como alguém desmerecedor de atenção e cuidado, ou o que é pior, querendo puni-lo com tanta ou mais violência do que aquela de que foi protagonista, esquecendo que um dia também foi vitimizado.

Minha intenção com este trabalho não foi a de colocar os adolescentes que praticam atos infracionais em uma condição privilegiada, mas de chamar a atenção para a especificidade de sua condição e apresentar alguns aspectos envoltos na sua realidade, mais especialmente daqueles que se encontram internados em um Centro Educacional.

O papel do psicólogo junto aos adolescentes privados de liberdade está na garantia dos seus direitos, bem como os de suas famílias, e na busca de uma compreensão deste adolescente e de sua realidade, na busca da reflexão sobre seus atos e na busca da (re)construção de uma nova história.

Sabemos que muitos são os fatores que contribuem para que um adolescente se envolva na prática de atos infracionais, mas acredito, e observo através do contato que estabeleço com esses adolescentes, que a influência emocional dos abandonos vivenciados por eles é parte essencial neste contexto. No entanto, torna-se insuficiente o trabalho psicológico somente, sendo necessária uma visão ampla e sistêmica da vida destes jovens, envolvendo diversos setores e áreas de conhecimento, buscando reflexões e soluções para uma realidade cruel que lhes é apresentada e estabelecida.

Sinto, com meu trabalho, que cresço a cada dia com os adolescentes e suas famílias e percebo a necessidade de repensar constantemente minha atuação junto a estes, sendo que os desafios são impostos a todo instante.

Atualmente o trabalho desenvolvido consiste basicamente em atendimentos individuais e familiares e visitas domiciliares. No entanto, estão em fase de planejamento duas propostas de intervenção mais amplas. Uma delas seria o trabalho em grupo com os familiares e/ou figuras de referência dos adolescentes, iniciando com um projeto piloto para que possamos avaliar e fazer os ajustes necessários, inclusive pensando na possibilidade de inclusão dos próprios adolescentes para participarem do grupo.

A outra proposta é a de organização de palestras com temas de interesse dos adolescentes, previamente definidos, e a realização de um encontro com os jovens na semana que antecede cada palestra, coordenado pela equipe técnica, para introdução/discussão do tema através de vídeos ou outros meios e a confecção de perguntas para os palestrantes.

O caminho do trabalho com estes jovens é árduo e muitas vezes frustrante, pois o resultado se apresenta de forma muito lenta e inúmeras vezes esbarra na impotência diante de uma realidade maior que foge da competência profissional e mesmo institucional. No entanto, como observa Veronese, “todos somos indispensáveis neste processo de reação”. Não podemos desistir diante dos desafios que se apresentam, mas nos tornar multiplicadores de idéias e atitudes na busca por mudanças.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDOLFI, M. **A linguagem do encontro terapêutico**. Porto Alegre. Artes Médicas, 1996.

BAPTISTA NETO, F. **Somos todos criminosos e desonestos?** Um estudo sobre a delinqüência. Florianópolis: Insular, 2006.

BARRETO, A. (s.d.). **Terapia Comunitária**: diversos textos. Material não publicado.

BOWLBY, J. (2002) **Cuidados maternos e saúde mental**. 4 ed. São Paulo: Martins Fontes, 1963.

Brasil. Presidência da República. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**/Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília – DF: Conanda, 2006.

CECCONELLO, A. M., KOLLER S. H. **Competência social e empatia**: um estudo sobre resiliência com crianças em situação de pobreza. Estudos de Psicologia 2000, 5(1), 71-93.

Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988/obra coletiva de autoria da Editora Saraiva com a colaboração de Antônio Luiz de Toledo Pinto, Márcia Cristina Vaz dos Santos Windt e Livia Céspedes. 32 ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº. 8.069/90/Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Ministério da Educação, assessoria de comunicação Social – Brasília: MEC, ACS, 2005.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1987.

GROTBERG, E. Introdução: novas tendências em resiliência. In: MELILLO, A., OJEDA, E. e col. **Resiliência**: descobrindo as próprias fortalezas. Porto Alegre: Artmed, 2005.

MILLER, A. **A verdade liberta**: superando a cegueira emocional. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

MIOTO, R. Famílias e adolescentes autores de atos infracionais: subsídios para uma discussão. In: VERONESE, J., SOUZA, M., MIOTO, R. (org). **Infância e adolescência, o conflito com a lei**: algumas discussões. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2001.

OJEDA, E. Alguns fundamentos psicológicos do conceito de resiliência. In: MELILLO, A., OJEDA, E. e col. **Resiliência**: descobrindo as próprias fortalezas. Porto Alegre: Artmed, 2005.

OLIVEIRA, C. S. de. **Sobrevivendo no inferno**: a violência juvenil na contemporaneidade. Porto Alegre: Sulina, 2001.

PAPP, P. **O processo de mudança**: uma abordagem prática à terapia sistêmica de família. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992.

SILVA, R. da. **Os filhos do governo**: a formação da identidade criminosa em crianças órfãs e abandonadas. São Paulo: Editora Ática, 1997.

SLUZKI, C. E. **A rede social na prática sistêmica**: alternativas terapêuticas. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1997.

WINNICOTT, D. W. (2005) **Privação e delinqüência**. 4 ed. São Paulo: Martins Fontes, 1984.

VERONESE, J. **Entre violentados e violentadores**. São Paulo: Editora Cidade Nova, 1998.

VERONESE, J., QUANDT, G., OLIVEIRA, L. O ato infracional e a aplicação das medidas sócio-educativas: algumas considerações pedagógicas. In: VERONESE, J., SOUZA, M., MIOTO, R. (org). **Infância e adolescência, o conflito com a lei**: algumas discussões. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2001.

VOLPI, M. (org). **O adolescente e o ato infracional**. São Paulo: Cortez, 1997.

ZALUAR, A., ALVITO, M. (org). **Um século de favela**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1999.

ZALUAR, A. **Da revolta ao crime S.A.** São Paulo: Moderna, 1996.